

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXII - CUIABÁ - segunda-feira - 10 de Outubro de 2022 Nº 28.348

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 055/2022 - SEPLAG/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONSIGNATÁRIA: SINDIFISCO - SINDICATO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO.

OBJETO: Autorização de consignações em folha de pagamento em favor do **SINDIFISCO - SINDICATO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.753.217/0001-60, para consignação de mensalidades instituídas para o seu custeio e quitação de convênios disponibilizados a seus associados para aquisição de bens e serviços, obedecendo ao teor do Decreto nº 691 de 12 de setembro de 2016, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 22/09/2022 a 21/09/2023

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONSIGNANTE

JOÃO JOSE DE BARROS
Presidente
CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 046/2022 - SEPLAG/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONSIGNATÁRIA: EQUATORIAL PREVIDENCIA COMPLEMENTAR.

OBJETO: Autorização de consignações em folha de pagamento em favor da **EQUATORIAL PREVIDENCIA COMPLEMENTAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150987/0001-70, para consignação de previdência complementar, obedecendo ao teor do Decreto nº 691 de 12 de setembro de 2016, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 24/08/2022 a 23/08/2024

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONSIGNANTE

ALDO FALEIRO
Diretor Vice-Presidente
CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2022/08070

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.985.034/0001-00.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual de desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela SINAP (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, acrescido do BDI, para atender a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso e suas unidades administrativas e os locais atendidos pela Prefeitura do Centro Político Administrativo. Que deriva da adesão (carona) à Ata de Registro

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Rogério Luiz Gallo
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Maurício Munhoz Ferraz
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Fábio Fernandes Pimenta
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretária de Estado de Saúde Kelluby de Oliveira Silva
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Secretária de Estado de Comunicação Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

de Preços nº 006/2022/Secretaria de Estado de Educação, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021/SEDUC.

DA VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93, desde que a solicitação esteja devidamente justificada pela área demandante e, desde que haja saldo orçamentário para sua efetivação, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR: O valor global do contrato será de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), mediante a efetiva entrega do serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para pagamento do serviço do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO SEPLAG / UO 11101 / PROJETO ATIVIDADE 2005 / FONTE DE RECURSO 100 / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.069 / VALOR R\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO SEPLAG / UO 11101 / PROJETO ATIVIDADE 2005 / FONTE DE RECURSO 100 / ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.004 / VALOR R\$ 7.000.000,00

DA FISCALIZAÇÃO:

• **Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica:**

Fiscal titular: Bruno Cezar Barreto Cardoso, matrícula: 250949;

Fiscal substituto: Carlos Henrique Santos da Silva, matrícula: 291182;

• **Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços:**

Fiscal titular: Jefferson Claude Dutra, matrícula: 249259;

Fiscal substituto: Caroline Araujo Rech Lima, matrícula: 299491

Cuiabá - MT, 06 de outubro de 2022.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. José Tiago Funabashi dos Santos/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021/SAGP/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2022/07502

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o Profissional Médico IVAN CRUZ SILVA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por 12 (doze) meses do contrato de credenciamento de médicos peritos nº 006/2021/SAGP/SEPLAG, que altera o item 10 - DA VIGÊNCIA. O referido contrato tem por objeto a realização de avaliação médico periciais para instrução de processos de licença para tratamento de saúde (LTS), licença por motivo de doença em pessoa da família (LSF), licença à gestante (LGE), e readaptação de função de periciados munidos de guia de encaminhamento devidamente preenchida e assinada, conforme condições e especificações constantes no procedimento de credenciamento.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 13.10.2022 até 12.10.2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: U.O. 11601/ Projeto Atividade 3251/ Natureza da Despesa 3.3.90.36 / Fonte 240.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os demais itens iniciais do termo de contrato.

DA DATA: Cuiabá, 07 de outubro de 2022.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Ivan Cruz Silva/ Médico Credenciado/CONTRATADO.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 052/2022 - SEPLAG/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONSIGNATÁRIA: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

OBJETO: Autorização de consignações em folha de pagamento em favor do **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.** inscrito no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64, para amortização de empréstimos consignados, obedecendo ao teor do Decreto nº 691 de 12 de setembro de 2016, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 31/08/2022 a 30/08/2024

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONSIGNANTE

MARCOS VINICIUS VIANA BORGES
Diretor Executivo
CONSIGNATÁRIA

FRANCISCO SILVIO REPOSSE JUNIOR
Diretor Executivo
CONSIGNATÁRIA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022/SEPLAG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** nos termos do Parecer Referencial PGE-PRO-2022/02901 e a Orientação Jurídico-normativo 004/CPPGE-2022 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo SEPLAG-PRO-2022/08339 e **AUTORIZO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.126/2021, em favor da empresa **PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.034.336/0001-80, para confecção de certificados, formato A4 (21x29,7CM), 4x1 cores, papel couchê fosco 210GR, com impressão de dados variáveis a laser, conforme modelo definido pelo contratante, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no valor estimado de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
(original assinado)

4º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016 E OUTRAS AVENÇAS

PROCESSO Nº: SEPLAG-PRO-2022/08811

PARTES: **CÂMARA INTERBANCÁRIA DE PAGAMENTOS - CIP** e o **ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEPLAG-MT**.

OBJETO: Deliberam as Partes pela prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando seu termo final para **06 de outubro de 2024**. Ficam mantidas as demais disposições e condições não expressamente alteradas por este Termo Aditivo, devendo ser integralmente cumprida pelas Partes.

Representantes: Joaquim Kiyoshi Kavakama e Eduardo Esteban Mato Amorin / Basílio Bezerra Guimarães dos Santos